



Processos nºs 16.747-9/2018, 25.684-6/2019 - apenso, 25.239-5/2019 e 25.844-0/2019
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2018
Leis nºs 789/2017 - LDO e 791/2017 - LOA
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES CUNHA
Sessão de Julgamento 17-2-2020 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 13/2020 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018. CONSIDERAR PRESTADAS. DETERMINAÇÃO DE ANÁLISE DE SEU CONTEÚDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **16.747-9/2018, 25.684-6/2019, 25.239-5/2019 e 25.844-0/2019.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 191, I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, contrariando o Parecer nº 4.204/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, nos autos das contas anuais de governo do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sob a responsabilidade dos Srs. Reynaldo Fonseca Diniz (período de 1º-1 a 17-6-2018) e Luzia Nunes Brandão (período 18-6 a 31-12-2018), esta última representada pelo procurador Leonardo Saboia Paes de Barros – OAB/MT nº 10.479, em **CONSIDERAR PRESTADAS** as referidas contas; **determinando** que o seu conteúdo seja analisado para emissão de parecer prévio, a fim de que a avaliação da situação contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da referida prefeitura, relativa ao exercício de 2018, seja expressa para toda a sociedade, especialmente para subsidiar o julgamento pela respectiva Câmara Municipal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Declararam suas suspeições os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), com fundamento nos artigos 6º e 144 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF – Presidente e DOMINGOS NETO, o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA



(Portaria nº 122/2017) e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas